PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Deliberativo através do procedimento administrativo nº 6.089/2026, o Pregoeiro torna público que realizará licitação, para registro de preços, cuja modalidade, critério de julgamento e modo de disputa constam no Estudo Técnico Preliminar obrigatoriamente anexado, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e Lei fluminense nº 320/1980, utilizando-se para pagamento exclusivamente verba estadual.

Data da sessão: 10/12/2026

Horário: 13:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 930377

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação está descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

1.2. Integram este Edital como anexos:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (Anexo I);

1.2.2. Termo de Referência (Anexo II);

1.2.3. proposta padronizada (Anexo III);

1.2.4. minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e

1.2.5. minuta do Contrato Administrativo (Anexo V).

1.3. Esta Autarquia não participará de mais de uma ata de registro de preços com este objeto durante seu prazo de validade.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2. Não se admitirá a participação de consórcios.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail licitacaoipalerj@ipalerj.rj.gov.br), nos termos do art. 164 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão nos termos do art. 164 da Lei federal nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser motivada e encaminhada exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail licitacaoipalerj@ipalerj.rj.gov.br), eventuais anexos deverão estar formatados em arquivos do tipo "pdf".

3.3. Exceto o disposto nos itens acima, nenhum outro elemento, informação ou esclarecimento será fornecido por meio de comunicação à distância.

4. **DO DESCONTO MÍNIMO**

4.1. O desconto proposto não poderá ser inferior ao estimado, descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O contrato administrativo decorrente deste procedimento licitatório terá a vigência descrita no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

6. **CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica. Nenhuma pessoa natural poderá presentar ou representar mais de um licitante.

7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1. O desconto deverá ser o total, não se admitindo quaisquer acréscimos e nele deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

7.2.2. O prazo de eficácia da proposta será de sessenta dias contados da data de seu envio.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. A partir da disponibilização da funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o maior desconto final, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6. O percentual de desconto final máximo, parametrizado no sistema, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.6.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.7. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.5.6. encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais, isto é, não seguidas de lances.

8.9. No eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. Na hipótese de o licitante não dispor do cadastro descrito no item 9.1, deverá encaminhar a documentação:

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.2.1.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa (CNDT); e

9.2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. comprovação de qualificação para o fornecimento do objeto licitado, constituído por uma declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu materiais semelhantes aos do objeto desta licitação.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em meio digital, exclusivamente em formato "pdf", no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo improrrogável de dez dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

10.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.4 Para os fins deste Registro de Preço, não se admitirão:

10.4.1 forma de acondicionamento diverso do padrão ou que implique modificação de preço;

10.5 Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que se comprometam a cotar o objeto em preço igual ao

do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.6 A Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e convalidados os atos anteriores à causa de seu cancelamento:

10.6.1 por razão de interesse público;

10.6.2 em caso fortuito ou força maior;

10.6.3 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

10.7 Esta Autarquia não participará de mais de uma ata de registro de preços com este objeto durante seu prazo de validade.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei federal nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema.

11.2. O recurso hierárquico será dirigido ao egrégio Conselho Deliberativo.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, das 10:00h às 17:00 h, nesta Autarquia.

11.4. O pregoeiro poderá interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ainda que todos os licitantes tenham expressamente renunciado a tal direito.

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. São vedadas ao licitante vencedor a cessão parcial ou total da posição contratual, a subcontratação, bem como sua fusão, cisão ou incorporação, sem anuência prévia do egrégio Conselho Deliberativo.

12.2. O licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para receber a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual.

14. **RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. O objeto deste Contrato Administrativo será provisoriamente recebido nos termos do art. 90, § 3º, da Lei fluminense nº 287/1979.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo dar-se-á noventa dias depois do recebimento provisório mediante termo circunstanciado exarado por servidor designado pela Autarquia.

15. **PAGAMENTO**

15.1 A Contratante pagará, por meio de crédito em conta-corrente bancária, à Contratada o valor expresso em unidades do Sistema Monetário Nacional decorrente do cumprimento da proposta vencedora.

15.2 Os pagamentos decorrentes deste contrato administrativo, os critérios de medição, a periodicidade da medição e o prazo de sua liquidação, far-se-ão de acordo com o descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

15.3 Os pagamentos deverão ser solicitados a Contratante, devendo ser efetuados no prazo descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

15.4 Não se efetuará pagamento a terceiros, ainda que mandatários da contratada, mesmo que haja cobrança bancária.

16. **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo poderá o Contratante, garantida ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de dez por cento do valor total do contrato, dobrável no caso de reincidência;

III. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a três anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será descontada dos pagamentos porventura devidos ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem n° 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa no respectivo processo administrativo, no prazo fixado na Lei federal nº 14.133/2021, contado da abertura de vista.

16.4. A sanção prevista no subitem n° 14.1, IV, é de competência exclusiva do egrégio Conselho Deliberativo.

17. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, no presente exercício financeiro, correrão por conta do programa de trabalho e natureza descritos no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

18. **INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

18.1. O desconto ofertado pelo Contratado se constitui na integralidade de custos inclusive despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de importação ou de qualquer outra natureza.

19. **VEDAÇÃO DE PARENTESCO**

19.1. O parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau implica a vedação de:

a) em relação a Contratados habituais da Administração Pública, o agente público seja designado para qualquer função nesta licitação;

b) licitantes participarem desta licitação, se agente público for designado para qualquer função nesta licitação;

c) durante a vigência contratual, a vencedora da licitação contratar agente público anteriormente designado para qualquer função na licitação.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

LANCASTER LOPES DE MORAES

mat. nº. 201.622-8

PREGOEIRO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Esta Autarquia fornece, conforme prescrição médica, **medicamentos – categoria GENÉRICOS** a seus beneficiários, o que impõe sua aquisição observados os requisitos constitucionais e legais.

Pelo exposto, o objeto desta licitação é o registro de preço para aquisição de todo e qualquer medicamento enumerado na tabela referente ao Preço Máximo de Venda ao Governo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, instituída pelo art. 5° da Lei federal n° 10.742/2003. O critério de julgamento será o maior desconto ofertado para todo e qualquer medicamento enumerado na referida Tabela.

Considerando o estudo dos preços anteriormente praticados, o orçamento estimado da contratação é **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Essa estimativa considera a demanda de medicamentos mais utilizados pelos associados e permite ao IPALERJ planejar os custos de forma aproximada.

A entrega do objeto será feita de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, na sede desta Autarquia ou em local a ser determinado pelo IPALERJ na região metropolitana do Rio de Janeiro.

A minuta do instrumento de contrato administrativo constará como anexo da licitação.

A modalidade de licitação será **pregão**, o critério de julgamento será o **maior desconto, e de acordo com resultado do procedimento licitatório anterior de mesmo objeto, o lance mínimo inicial será de 50% (cinquenta por cento)** sobre o preço unitário de todo e qualquer medicamento enumerado na tabela referente ao Preço Máximo de Venda ao Governo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, instituída pelo art. 5° da Lei federal n° 10.742/2003 e o modo de disputa será **aberto**, combinação de critérios adequada à máxima publicidade e à necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

A impossibilidade jurídica de indicação do total a ser adquirido decorre do objeto da licitação ser medicamentos que dependem das demandas dos associados.

A contratação não será parcelada, refletindo as necessidades presentes desta Autarquia e os prazos de validade.

A necessidade da contratação de acordo com a licitação supradescrita decorre da imposição constitucional e da maior velocidade dos resultados em comparação à eventual pesquisa, adesão e autorização de ata de registro de preço.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da licitação é a **aquisição de medicamentos – categoria GENÉRICOS, mediante maior desconto sobre** todo e qualquer medicamento enumerado na tabela referente ao Preço Máximo de Venda ao Governo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, instituída pelo art. 5° da Lei federal n° 10.742/2003, cujo prazo da avença será **12 meses, vedada a prorrogação contratual.**

O fundamento desta contratação é o **Estudo Técnico Preliminar** já documentado.

O objeto do contrato deve observar as seguintes características: medicamentos e fórmulas de qualidade, sendo aplicáveis todas as normas e exigências. Deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para perfeita utilização.

São **requisitos de qualidade** do objeto: prazo mínimo de validade igual ou superior a **75% da validade total** do insumo, contados a partir da data da entrega. Caso seja autorizada a entrega do medicamento com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao setor responsável do IPALERJ, com envio da carta de compromisso de troca; integridade do objeto; garantia de imediata reposição na hipótese de produto que não atenda perfeitamente os requisitos de qualidade.

A entrega do objeto será feita de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação do gestor ou do fiscal do contrato, na sede desta Autarquia ou em local a ser determinado pelo IPALERJ na região metropolitana do Rio de Janeiro.

Esta Autarquia designará o **gestor contratual** e o **servidor responsável pela fiscalização** de seu objeto**.**

Considerando o estudo dos preços anteriormente praticados, o orçamento estimado da contratação é **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e o lance mínimo inicial de desconto será de **50% (cinquenta por cento)**.

A impossibilidade jurídica de indicação do total a ser adquirido decorre do objeto da licitação ser medicamentos que dependem das demandas dos associados.

O pagamento será efetuado em até **trinta dias** contados da data de recebimento da nota fiscal.

A forma e o critério de seleção do fornecedor foram descritos nos Estudo Técnico Preliminar.

As estimativas do valor da contratação estão descritas no **Estudo Técnico Preliminar.**

As despesas decorrentes desta contratação, no presente exercício financeiro, correrão por conta do programa de trabalho 10.302.0002.2 e natureza de despesa 3390.30.07.

ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Processo nº. 6.089/2026 Licitação: 50/2026 A realizar-se em: 10/12/2026
A proponente compromete-se a fornecer ao Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro obedecendo, rigorosamente, as condições constantes nesta proposta e no edital PE nº. 50/2026.	CARIMBO DA EMPRESA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (mínimo de 50% - cinquenta por cento)	_____% (_____)
OBSERVAÇÕES • O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso), não se admitirá emendas e ou rasuras no documento; • No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto; • O licitante deverá informar o seu domicílio bancário; • A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.	Prazo de entrega: de acordo com o Termo de Referência Validade da proposta: 60(sessenta) dias Local da entrega: Rua da Ajuda, nº. 05/22 º andar – Centro – Rio de janeiro – RJ Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente. Em __/ __/ ____ _____ Proponente
DADOS BANCÁRIOS Banco:_____ Agência nº.:____ C/C nº.:_____	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Telefone:_____ Email:_____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, este situado na Rua da Ajuda, nº 5, 22º andar, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.040-000, representado por seu Presidente, **COMPLETAR**, doravante denominado Contratante, e **COMPLETAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **COMPLETAR**, doravante denominada Contratada, com sede na **COMPLETAR**, CEP **COMPLETAR**, neste ato representada por **COMPLETAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil n° **COMPLETAR**, elaboram esta Ata de Registro de Preços em decorrência da licitação **COMPLETAR**:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços, observado o item nº 2 desta Ata, está descrito no Termo de Referência, obrigatoriamente anexado ao Edital que lhe deu causa, observado, também, o respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	
Referência de preço	**Desconto ofertado**
Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED - Venda ao Governo.	

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador é esta Autarquia.

3.2. Não há órgãos nem entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, obrigatoriamente anexados ao Edital que deu causa a esta Ata de Registro de Preços, são dela partes integrantes.

6.2. Este instrumento de Ata de Registro de Preços é lavrado em três vias de igual teor e eficácia.

Rio de Janeiro, **COMPLETAR de COMPLETAR de COMPLETAR**.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº COMPLETAR

Por este instrumento de Contrato Administrativo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, este situado na Rua da Ajuda, nº 5, 22º andar, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.040-000, representada por seu Presidente, **COMPLETAR**, doravante denominada Contratante, e **COMPLETAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **COMPLETAR**, doravante denominada Contratada, com sede na **COMPLETAR**, CEP **COMPLETAR**, neste ato representada por **COMPLETAR**, portador da carteira de identidade n° **COMPLETAR**, e do CPF n° **COMPLETAR**, têm entre si ajustado o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo administrativo mencionado no Termo de Referência obrigatoriamente anexado:

1. **OBJETO E ANEXOS**

1.1. O objeto é o descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

1.2. É anexo obrigatório deste instrumento contratual o Termo de Referência.

1.3. O objeto deste contrato administrativo não demanda a determinação de matriz de riscos.

2. **FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O presente contrato administrativo será cumprido sob a forma de fornecimento descrita no Termo de Referência obrigatoriamente anexado**.**

3. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará, por meio de crédito em conta-corrente bancária, à Contratada o valor expresso em unidades do Sistema Monetário Nacional decorrente do cumprimento da proposta vencedora

3.2. Os pagamentos decorrentes deste contrato administrativo, os critérios de medição, a periodicidade da medição e o prazo de sua liquidação, far-se-ão de acordo com o descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

3.3. Os pagamentos deverão ser solicitados a Contratante, devendo ser efetuados no prazo descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

3.4. Não se efetuará pagamento a terceiros, ainda que mandatários da contratada, mesmo que haja cobrança bancária.

3.5. Sendo cabível reajuste do preço, ele é disciplinado no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

4.1. O contrato terá vigência descrita no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

4.2. O objeto deste Contrato Administrativo será provisoriamente recebido nos termos do art. 90, § 3º, da Lei fluminense nº 287/1979.

4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo dar-se-á noventa dias depois do recebimento provisório mediante termo circunstanciado exarado por servidor designado pela Autarquia.

5. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, no presente exercício financeiro, correrão por conta do programa de trabalho e natureza descritos no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

6. **GARANTIA**

6.1. A Contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual.

7. **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

7.1. A Contratante obriga-se a efetuar pontualmente os pagamentos devidos à Contratada.

7.2. A Contratada obriga-se a cumprir o objeto descrito no Termo de Referência obrigatoriamente anexado.

7.3. Em caso de atraso no pagamento, a compensação financeira devida à Contratada será equivalente à variação do índice utilizado para reajustamento deste contrato administrativo, ocorrida entre o dia do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de juros de meio por cento ao mês, calculados ambos *pro rata die.*

7.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem n° 3.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a de reapresentação.

7.5. Não se fará antecipação de pagamento.

7.6. O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações sujeitará à Contratada a multa moratória de valor equivalente a um décimo por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

7.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo poderá a Contratante, garantida ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de dez por cento do valor total do contrato, dobrável no caso de reincidência;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a três anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, responderá a Contratada por sua diferença, que será descontada dos pagamentos porventura devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem n° 7.7 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia nos próprios autos do procedimento licitatório, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133/2021, nunca inferior a três dias úteis.

7.10. A sanção prevista no subitem n° 7.7, IV, é de competência exclusiva do egrégio Conselho Deliberativo da Contratante, facultada a ampla defesa no respectivo processo administrativo no prazo da Lei federal nº 14.133/2021, nunca inferior a três dias úteis, podendo a reabilitação ser requerida após três anos de sua aplicação.

8. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Constituem motivo para extinção deste Contrato Administrativo, observados os requisitos e procedimentos impostos pelo Capítulo VIII do Título III da Lei federal nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de

cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

XI. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

XII. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

XIII. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração

por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9. **DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1. Se a Contratada der causa à extinção deste Contrato Administrativo, ficará sujeita à aplicação das sanções mencionadas na Cláusula 7ª, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal a que possam estar sujeitos seus dirigentes.

10. **CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

10.1. A necessidade de a Contratada efetuar importação de material destinado ao cumprimento deste Contrato Administrativo não eximirá nem atenuará suas obrigações contratuais, não podendo, outrossim, ser utilizada como justificativa para mora, inadimplemento total do Contrato Administrativo ou elevação de seu preço.

11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Este Contrato Administrativo se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

13. **VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O edital da licitação que permitiu a celebração deste contrato administrativo, bem como a proposta da contratada integram esta avença, vinculando as partes.

14. **FORO JUDICIAL**

14.1. Qualquer medida judicial decorrente ou relacionada a este Contrato administrativo deverá ser ajuizada no foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

15. **PRAZO PARA RESPOSTA**

15.1. O prazo para respostas a pedidos, requerimentos ou solicitações da Contratada será de trinta dias corridos, contado do respectivo protocolo.

16. **GARANTIA DO OBJETO**

16.1. A assinatura deste instrumento de contrato administrativo implica, por parte da Contratada, a concessão de garantia do objeto nos prazos e condições nunca inferiores aos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei federal nº 8.078/1990, ou de outra Lei federal, específica, cujas normas disciplinem garantia ainda mais favoráveis à Contratante.

17. **CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

17.1. A Contratada se compromete, durante toda a vigência deste contrato administrativo, cumprir as imposições de reservas de cargos decorrentes da Legislação brasileira.

18. **GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O Gestor deste contrato administrativo, poderá, de ofício e em qualquer fase da execução contratual, realizar todas as diligências, inclusive consultas a cadastros públicos, que se façam necessárias a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos da Contratada, podendo valer-se do Controle Interno da Contratante.

19. **ORDEM DE SERVIÇO**

19.1. A assinatura deste instrumento contratual implica a expedição da ordem de serviço e a anuência da Contratada de que todas as providências, cabíveis à Contratante e necessárias à execução do objeto do contrato, já foram adotadas.

Por concordarem com as cláusulas acima, assinam Contratante e Contratada este instrumento extraído em três vias, de igual teor e valor.

Rio de Janeiro, **COMPLETAR** de **COMPLETAR** de **COMPLETAR**.

COMPLETAR	**COMPLETAR**
Contratante	Contratada